

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 427/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.008918/2020-84

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação de registros da Relação de Bens Reversíveis (RBR), de registros localizados na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 386, Boqueirão - Praia Grande/SP, encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 1114/2020/COUN/SCO (SEI nº 6249352),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público, dos registros do bem imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 386, Boqueirão - Praia Grande/SP (Matrícula nº 130.726), associados aos Patrimônios nºs 70001849, 70001850, 70001851, 170041049, 170040949, 170040930, 170044188, 170044191, 170044189 e 170044190, e dos registros de bens móveis associados aos Patrimônios nºs 670000291, 670007620, 790008108, 30057964, 30034884 e 30104006, declarados no referido endereço na RBR de 2018 ou na RBR de 2019;
2. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR dos registros de bens móveis associados aos Patrimônios nºs 260004298 (Subnúmero de Patrimônios nºs 0 e 1), 30103698, 260022716, 460004379, 630001971 e 630002101, declarados no endereço da Avenida Presidente Costa e Silva, nº 386, Boqueirão - Praia Grande/SP;
3. **NÃO AUTORIZAR** a desvinculação da RBR dos registros de bens móveis associados aos Patrimônios nºs 120001442, 320031688 e 720014311, declarados como reversíveis no endereço da Rua Doutor Samuel Augusto Leão de Moura, nº 367, Vila Caiçara - Praia Grande/SP;

4. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos descumprimentos apontados no Informe nº 1114/2020/COUN/SCO (SEI nº 6249352).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 23/12/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6249357** e o código CRC **02E2D4EB**.

Referência: Processo nº 53500.008918/2020-84

SEI nº 6249357